

LEI Nº. 417/2007

EMENTA: Dispõe sobre os valores de percepção dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jupi, Estado de Pernambuco, no uso de seus deveres e atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º - O valor atribuído a cada Cargo de Provimento Efetivo e Comissionado se encontra no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As cotas do salário família pagas aos servidores do Poder Legislativo será de R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) por cada dependente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, obedecendo às adaptações que se fizerem necessárias.

Art. 4º - A vigência desta Lei será retroativa ao 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2007 (dois mil e sete).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jupi-PE, em 27 de abril de 2007.


Adalberto Teixeira Filho
PREFEITO



ANEXO I

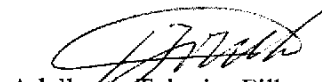
1. Cargos de Provimento Efetivo

Especificação	Nível	Quantidade	Valor (R\$)
Escriturário	NS3	05	R\$ 620,00
Motorista	NS3	02	R\$ 620,00
Auxiliar Administrativo	NS3	01	R\$ 620,00
Digitador	NS3	01	R\$ 620,00
Auxiliar de Serviços Gerais	NS1	03	R\$ 390,00
Recepcionista	NS1	01	R\$ 390,00
Arquivista	NS1	01	R\$ 390,00
Contínuo	NS1	01	R\$ 390,00

2. Cargos de Provimento em Comissão

Especificação	Símbolo	Quantidade	Valor (R\$)
Tesoureiro	CC1	01	R\$ 675,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Jupi-PE, em 27 de abril de 2007.


Adalberto Teixeira Filho
PREFEITO

